



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO (SRP)

MODO DE DISPUTA: FECHADO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para o Registro de preço para eventual Aquisição de 02 (duas) Ambulância simples remoção (TIPO A) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes deste Anexo I.

1.2 A aquisição dos referidos veículos será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1 Registro de preço para eventual Aquisição de 02 (duas) Ambulância simples remoção (TIPO A) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do veículo.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os veículos serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na sede, no Município de Marabá, na Rodovia Transamazônica, s/n Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Município de Marabá/PA, no horário de expediente das 8 às 14h, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4 Todas as despesas relativas à entrega dos veículos correrão por conta exclusiva da empresa.

4. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Irineu Virgílio Ribeiro Filho – Coordenador de Transportes,

Leonilton De Oliveira Pereira – Motorista da SMS,

5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A aquisição dos veículos, justifica-se como solução para o transporte dos pacientes com dificuldade de locomoção e portadores de deficiência sob os cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de suprir essa carência e facilitar o deslocamento para as unidades de tratamento. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006; Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais; Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que, segundo o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Com isso, aquisição dos veículos relacionado visa o atendimento das necessidades para atendimento aos pacientes da rede SUS.

O processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para suprir as necessidades e para o atendimento adequado aos usuários do SUS.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 A licitação será realizada POR ITEM, além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Marabá.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. DA ESTIMATIVA

8.1 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO PO ITEM, o valor estimado do item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedores.

8.3 A despesa está estimada em **R\$ 182.805,86** (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

9.1 Será realizada por ITEM.

10. GARANTIA

10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

10.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante da SMS, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Será feito de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste edital, mediante cortejo com o atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM), recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.4 Reserva-se a SMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.

13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. METODOLOGIA

14.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 044/2018, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição será custeada com recursos Federal e Municipal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício 2020. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DEVERES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se:

17.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;

17.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18. VIGÊNCIA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 Os veículos entregues deverão ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem, objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

19.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.

19.3 O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

19.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.

19.5 Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

19.6 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras e precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote,



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como os riscos que apresentaram a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

Diviane J. da Silva
Coord. I
Port. 086/2018 - GP



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A	2,000	UNIDADE
	VEICULO TIPO PICK-UP OU FURGONETA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO; com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica e chave canivete original de fábrica. Veículo ambulância tipo Pick-Up ou furgoneta, para simples remoção com cilindrada superior a 1.400 cm3 três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância motor mínimo 1.4, mínimo 88CV - 5.200 rpm, distância mínima entre eixos 2.750 mm, peso em ordem de marcha mínimo de 1.020 kg, carga útil mínima 710 kg, pneus 205/60 R 15 original de fábrica, reservatório mínimo de combustível 55 litros, flex, prazo mínimo de garantia 03 três anos ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância, suporte para soro e plasma, maca retrátil com comprimento superior a 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m3 / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1ma / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricô, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás. Strobos dianteiro e traseiro. Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro ré. Ano/Modelo; 2020.		

Diviane J. da Silva
Coord. J
Port. 086/2018 - 08

[Handwritten signature]